

LEI Nº 4.824/2024.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DO USO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS,  
DECK’S, TOLDOS MÓVEIS E  
DIMENSÃO NA PRAIA DE AJURUTEUA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Bragança, no uso de minhas atribuições conferidas nos termos da lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e público a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado no município de Bragança-PA, o uso e instalação de barracas removíveis (Barracas com Redes), *deck's* e toldos móveis, na Praia de Ajuruteua, por meio de licença da Secretaria de Meio Ambiente.

**Parágrafo Único.** Que independe de licença o uso ocasional de guarda-sol portátil.

**Art. 2º** - A licença para a instalação das barracas ou toldo deve ser requerida, com indicação das suas medidas, local e prazo pretendido.

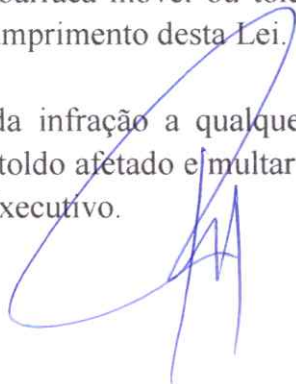
**Parágrafo Único.** As medidas e cores dos toldos e barracas, serão definidas pela Secretaria de Meio – Ambiente.

**Art. 3º** - A licença não garante o direito ao solo e será sempre expedida a título precário e sob reserva de alteração do local de uso, por interesse público, à critério do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Aos proprietários das barracas e toldos, fica condicionado a liberação, a disponibilidade aos clientes de recipiente disponível para o recolhimento do lixo produzidos durante a utilização do espaço.

**Art. 5º** - Na barraca móvel ou toldo licenciado, a Prefeitura, afixará um sinal que permita conhecer o cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** - Toda infração a qualquer dispositivo desta Lei facultado à Prefeitura apreender barraca ou toldo afetado e multar o infrator em percentual e base de cálculo a ser definido pelo Poder Executivo.



**Art. 7º** - A execução e cumprimento desta lei fica sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, a qual pode firmar parceria com a Polícia Militar, Guarda Municipal e demais Secretarias do Município.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 18 de dezembro de 2024.*

  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal